



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.617, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 100.000,00.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um
crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) na unidade orçamentária
que segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 11.003 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

Funcional Programática: 11.003.0010.0302.0232.2205

Elemento de Despesa: 3319034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de
contratos de terceirização

Fonte de Recurso: 00010000 - Recursos Próprios R\$ 100.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial
descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária abaixo descrita:

PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária: 01.001 - PODER LEGISLATIVO

Funcional Programática: 01.001.0001.0031.0200.2202

Elemento de Despesa: 4490520000 - Equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso: 00010000 - Recursos Próprios R\$ 100.000,00

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz
necessária para aporte financeiro de recursos para a saúde em razão do COVID-19.

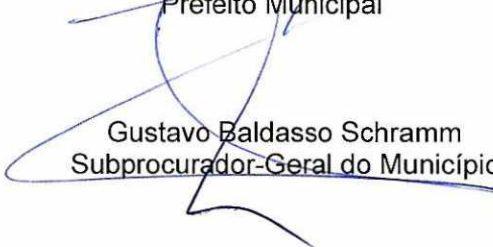
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte.

Registre-se e Publique-se.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 35
e publicado (a)
Em 08/04/20